

**Região Autónoma da Madeira**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete da Presidência**  
**Chefe de Gabinete**



Funchal, 30 de Outubro de 2008

Exmo. Senhor  
 Presidente da Comissão de Assuntos  
 Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias  
 Palácio de São Bento  
 Lisboa

Assunto: Parecer

Exmo. Senhor,

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de enviar a V.Excia, conforme o solicitado, o Parecer da 1ª Comissão Especializada (Política Geral e Juventude) desta Assembleia Legislativa, relativo à proposta de lei nº164/X (ALRAM) - "Exercício do direito de voto para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira pelos eleitores recenseados no dia do acto eleitoral através do voto antecipado e do voto por meio electrónico".

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete da Presidência

*Luís Filipe Malheiro*

Luís Filipe Malheiro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º Único	283913
Entrada/Saida n.º	1036 Data: 30/10/2008

Edifício da Assembleia Legislativa da Madeira - Avenida do Mar e das Comunidades  
 Madeirenses - Funchal - Telefone: 291210500 - Fax: 291231959 -  
 endereço electrónico: filipemalheiro@alrm.pt





**S. R.**

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**1ª Comissão Especializada Permanente, Política Geral,**  
**e Juventude**

**Proposta de Lei n.º 164/X/3ª (ALRAM)**  
**“Exercício do direito de voto para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira pelos eleitores recenseados na Região Autónoma da Madeira, deslocados da sua área de recenseamento no dia do acto eleitoral através do voto antecipado e do voto por meio electrónico”**

**PARECER**

1ª Comissão Especializada Permanente, Política Geral e Juventude, da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu aos 29 dias do mês de Outubro de 2008, pelas 15.00 horas, para emitir parecer referente à **Proposta de Lei n.º 164/X/3ª (ALRAM)**, consubstanciada ao assunto em epígrafe, em resposta ao ofício n.º 868/1ª - CACDLG/2008 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, da Assembleia da República.

Apreciada a Proposta de Lei acima referenciada, a 1ª Comissão deliberou emitir o parecer que abaixo se transcreve:

A proposta de Lei nº164/X – de alteração à Lei Orgânica nº 1/2006 de 13 de Fevereiro (Lei eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira).

A 1ª comissão discorda que o texto final publicado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, não contemple as alterações à Lei Eleitoral, propostas e aprovadas por unanimidade na Assembleia Legislativa da Madeira, especificamente:

a) A proposta de alteração ao nº 2 do artigo 84 que visava a simplificação do voto antecipado através de prazos mais alargados e a generalização do direito de voto antecipado aos cidadãos que se encontrem fora da Região sem necessidade de justificar a sua ausência;

b) A proposta de introdução de um novo artigo 87-A para implementação do voto electrónico.

Manifestamos a nossa discordância com a não consagração do voto electrónico quando a proposta pretendia que este método de votação entrasse em vigor apenas quando as condições técnicas estivessem instituídas para tal e após regulamentação necessária.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 29 de Outubro de 2008

P.º Relator

*Nivalda Gonçalves*

Nivalda Gonçalves